

Do: Gabinete do Presidente do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás

Para: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, nomeado pela Portaria–GP n.º **267/2021**, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente despacho, encaminhar justificativa.

Conforme solicitação de contratação feita pelo Diretor Administrativo e Financeiro do IDURB de Prestação de Serviços de Capacitação de colaboradores em Cadastro Social para o Programa Canaã Meu Lugar para podermos qualificar os servidores que irão estar realizando o respectivo serviço de Cadastro Social.

A presente justificativa é no sentido de caracterizar a necessidade de qualificação dos servidores que irão compor e operacionalizar os processos no que tange ao Programa de Regularização Fundiária “Canaã Meu Lugar” do IDURB e para desempenhar essas atividades necessitam estar preparados e conhecendo todas as novidades e mudanças que ao serviço exposto neste documento e assim atender melhor as demandas do referido programa.

JUSTIFICATIVA

ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Diretor Presidente do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, nomeado pela Portaria–GP n.º 267/2021, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da presente Justificar a **Contratação de Profissional especializada em ministrar Capacitação de Servidores para atividades de campo e tubulação dos dados obtidos através de Cadastro Social, e oferecer suporte técnico aos profissionais da área social e equipe de apoio do Programa Canaã Meu Lugar do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**, para podermos qualificar os servidores que irão compor e operacionalizar os processos do Programa de Regularização Fundiária “Canaã Meu Lugar” para atender as necessidades e demandas do IDURB.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Vimos através do presente solicitar a **Contratação de Profissional especializada em ministrar Capacitação de Servidores para atividades de campo e tubulação dos dados obtidos através de Cadastro Social, e oferecer suporte técnico aos profissionais da área social e equipe de apoio do Programa Canaã Meu Lugar do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.** para podermos qualificar os servidores que irão compor e operacionalizar os processos do Programa de Regularização Fundiária “Canaã Meu Lugar”, a serem prestados exclusivamente ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, uma vez que não existe na atual administração quadro de professores e palestrante sobre o referido tema em questão em nossa autarquia, o qual é desprovido de referido profissional ou empresa da área de treinamentos e palestras.

A necessidade reside na qualificação dos servidores que irão compor e operacionalizar os processos do Programa de Regularização Fundiária “Canaã Meu Lugar” do IDURB e para desempenhar essas atividades necessitam estar preparados e conhecendo todas as novidades e mudanças que a Lei de nº 13.465/2017 aborda e assim atender melhor as demandas do IDURB.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: **Contratação de Profissional especializada em ministrar Capacitação de Servidores para atividades de campo e tubulação dos dados obtidos através de Cadastro Social, e oferecer suporte técnico aos profissionais da área social e equipe de apoio do Programa Canaã Meu Lugar do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.** para qualificar os colaboradores do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

II – A Profissional irá atuar oferecendo uma Capacitação de cadastradores para atividades de campo e tabulação dos dados obtidos por meio do Cadastro Social, e a realização da Capacitação será de forma Presencial por um período de 12 meses, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Urbano, na cidade de Canaã dos Carajás – PA, descritas no item “4” do Termo de Referência, caracterizando-se como serviços técnicos

profissionais que constam do rol do art. 74 da lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descritos:

- ✓ O Cadastro Social como Etapa da REURB;
- ✓ Importância e Objetivo do Cadastro Social;
- ✓ O Boletim de Informações Socioeconômicas com Instrumento de Coleta de Dados;
- ✓ As Variáveis que Compõem o Cadastro Social e Possíveis Respostas para cada uma delas;
- ✓ Abordagem aos Moradores;
- ✓ A Consistência dos Dados;
- ✓ O Uso dos Dados do Cadastro Social;
- ✓ Tabulação dos dados;
- ✓ Gestão do Cadastro Social e das Atividades em Campo;
- ✓ Simulação.

Ao analisar-se a solicitação da contratação, a princípio, que se está diante de uma hipótese de dispensa de licitação por inexigível diante da inviabilidade de competição a teor do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – Notória especialização do contratado: A notória especialização do profissional ou empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações, objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos qualificou com atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, sociedade e equipe técnica, são detentores de notória especialização conforme no art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

Justifica-se, portanto, a futura **Contratação de Profissional especializada em ministrar Capacitação de Servidores para atividades de campo e tubulação dos dados obtidos através de Cadastro Social, e oferecer suporte técnico aos profissionais da área social e equipe de apoio do Programa Canaã Meu Lugar do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**, tendo em vista, principalmente, a premente necessidade de qualificação dos servidores do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás para cumprimento das suas obrigações constitucionais e legais.

Isto posto, encaminho para ao Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação a presente solicitação de contratação para análise de conveniência e oportunidade.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de Abril de 2023.

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente do IDURB
Portaria–GP n.º 267/2021